



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 23 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4662



### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULTE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 01/2023) .....	2
PORTARIA (Nº 02/2023) .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
EDITAL DE CHAMAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023) .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	28
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2023) .....	28
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	29
DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023) .....	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE – SECULT**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 01/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Portaria Municipal nº 001/2023

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO para o Edital nº 002/2023 de Chamamento Público para credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições e fundado no caput do art. 25 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado, e CONSIDERANDO a necessidade prevista no Edital 002/2023, que trata do Chamamento Público para credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Edital 002/2023, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, os seguintes membros abaixo nominados:

Edgar Pereira dos Santos – Assessor Especial do Prefeito

Débora Maciel Chaves de Almeida - Diretora de Cultura

Luna Catarina Solarí Fonseca - Secretária Executiva

Art. 2º A comissão analisará os seguintes critérios:

I - É atribuição da Comissão de Avaliação a análise e julgamento das bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, atendendo aos critérios presentes no referido edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Art. 3º O exercício das funções é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, 20 de janeiro de 2023.

**Emerson Souza de Santana**  
**Secretário de Cultura, Turismo e Esporte**  
**Decreto nº 003/22**

**PORTARIA (Nº 02/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Portaria Municipal nº 02/2023

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO para o Edital nº 002/2023 de Chamamento Público para credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no uso de suas atribuições e fundado no caput do art. 25 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado, e CONSIDERANDO a necessidade prevista no Edital 002/2023, que trata do Chamamento Público para credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO do Edital 002/2023, para avaliar os requerimentos de credenciamento, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público n. 002/2023, que será composta pelos seguintes servidores:

Teobaldo de Jesus - Coordenador de Esportes  
Débora Maciel Chaves de Almeida - Diretora de Cultura  
Luna Catarina Solari Fonseca - Secretária Executiva



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Art. 2º Compete a Comissão de Credenciamento proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público n. 002/2023, em especial:

- I – Acompanhar todo processo de credenciamento;
- II – Receber, conferir e analisar toda documentação dos interessados conforme estabelecido no edital;
- III – Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação;

Parágrafo único: Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais princípios aplicáveis a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz, 20 de janeiro de 2023.

Emerson Souza de Santana  
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte  
Decreto nº 003/22

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023-CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER OS EVENTOS TRADICIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE VERA CRUZ/BA.**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas e/ou físicas, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação de serviço **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender os eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz. Este processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014 e alterações e pelas condições constantes neste Edital.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Edital o credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Vera Cruz um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura Municipal, com valorização e incentivos dos artistas locais.

**2. O PRAZO**

O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade enfatizê-lo.

Este Edital poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado

**Parágrafo Único:** No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes em Vera Cruz, com mais de **01 (um) ano de experiência** comprovadas de apresentações, entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Vera Cruz**.

Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme Tabela de Cachê Pró-Labore publicado no Diário Oficial.

É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível por tempo indeterminado.

O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no credenciamento.

#### **4. DAS ETAPAS**

O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- Habilitação;
- Contratação; e
- Pagamento.

**4.1 HABILITAÇÃO** – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão de Avaliação composta por 03 (três) membros, designados pela **Prefeitura Municipal de Vera Cruz**, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do edital.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Avaliação, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas.

**4.2 CONTRATAÇÃO** – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Avaliação e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, e seguirá os seguintes critérios:

- Pontuação obtida na classificação de credenciamento para a primeira contratação;
- Adequabilidade a Temática do Evento;
- Estilo e ou Identidade Musical;
- Sorteio;
- Interesse da Administração.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Credenciamento será responsável pela condução da contratação,



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

pagamentos e demais assuntos relativos a este edital, com exceção da análise técnica que será de responsabilidade da Comissão de Avaliação.

**Parágrafo Único** - Não haverá apresentações consecutivas de artistas/bandas em eventos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura, exceto em razão de número reduzido de artistas/bandas com perfil desejado.

**4.1.4.** Para fins de credenciamento, deverão os interessados apresentarem a documentação listada abaixo:

**I – DA PESSOA JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
- e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- f) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- h) Contrato de Exclusividade se for o caso de representação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- o) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- p) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- q) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- r) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo VIII).
- s) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- t) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo VIII);
- u) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

**II – DA PESSOA FÍSICA**

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- h) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- i) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- j) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- k) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- l) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo VIII);
- m) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- n) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo) (conforme modelo do Anexo IX);
- o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- p) Procuração, se necessário.

4.3 **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após a prestação artística, Considerando as especificidades do serviço artístico;

I - Caberá a Secretaria Municipal a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá estar devidamente atestada pela Comissão de Credenciamento e pela Secretaria solicitante;

II - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

## 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão solicitar o Credenciamento por tempo indeterminado, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento;

Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE, a partir do dia 25 de janeiro de 2023 das 09h às 15h, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, na forma do item 7.1 e seguintes deste Edital.

## 6. DO DESCREDCIAMENTO

O presente Edital de credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, podendo a



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Constituem hipóteses de descredenciamento:

- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;
- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- Por vontade própria do Credenciado. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1 DA INSCRIÇÃO**

Os interessados em realizar o credenciamento deverão entregar toda a documentação solicitada, juntamente com os Anexos devidamente preenchidos e assinados a partir do dia **25 de janeiro de 2023, das 09h às 13h**, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, na forma do item 7.1.3.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas, dispondo a Prefeitura Municipal de Vera Cruz do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

Os interessados em se credenciar deverão entregar além dos documentos previstos nos itens 4.1.4, os documentos listados abaixo a partir do dia **25 de janeiro de 2023, das 09h às 13h**, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, situada no Largo São Bento, nº 97, Centro – Mar Grande - (ao lado da Lotérica) Vera Cruz/BA, CEP: 44.460-000, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME DA BANDA/GRUPO OU ARTISTA: ESTILO**

**MUSICAL/APRESENTAÇÃO: ENDEREÇO**

**FONE:**

**E-MAIL:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**Endereço:**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Largo São Bento, nº 97, Centro – Mar Grande - (ao lado da Lotérica)  
Vera Cruz/BA, CEP: 44.460-000

- I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchida);
- II – Curriculum Artístico;
- III – Portfólio Cultural;
- IV - Repertório musical e clippagem.

§ 1º O artista/banda/grupo poderá solicitar a cada 03 (três) meses atualização do seu portfólio.

§ 2º Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, apologia às drogas, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

**8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1** O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão que será composta por funcionários da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por Portaria publicada em Diário Oficial do Município, e terá como atribuições:

- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultassobre este edital;
- Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares deladecorrentes;
- Receber os pedidos de inscrição dosinteressados;
- Elaborar a lista de cadastro ecredenciamento;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação dalista dos cadastrados ecredenciados;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente àcontratação;
- Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas quedescumprirem as obrigações constantes desteedital;
- Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delasdecorrentes;
- Resolver os casos omissos.
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

O processo de avaliação será conduzido por uma Comissão que será composta por 03 (três) membros, designados pelo Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, por Portaria publicada em Diário Oficial, e terá como atribuições:

- Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- Elaborar a lista de classificação;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
- Mensurar nota, através de critérios a análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a classificação A, B e C, obtida com base na pontuação de 0 a 10 pelos quesitos apresentados na tabela anexo II deste Edital;
- Caberá à Comissão de Credenciamento a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- As decisões da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Avaliação caberão recurso dirigido a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a ser contado da publicação, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte no endereço: Largo São Bento, nº 97, Centro – Mar Grande - (ao lado da Lotérica) Vera Cruz/BA, CEP: 44.460-000.
- O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- Para a formalização do contrato o credenciado deve estar com a documentação atualizada conforme Edital.
- A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato de Prestação de Serviços.
- É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

#### 11. DA REMUNERAÇÃO

- O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo III)

#### 12. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO CREDENCIAMENTO e mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.
- O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).
- A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

**13. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

UNIDADE: 08.01

PROJETO ATIVIDADE: 2098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 3.3.90.36.00

FONTE: 00

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias antes da data fixada para o início do credenciamento;

Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento junto ao setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Os atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial.

**16. DAS PENALIDADES**

Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:

Advertência escrita;

Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou de feito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal de Vera Cruz e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

**16.1.3.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Uma produtora só poderá representar até três artistas, bandas e ou grupos culturais.

A carta de exclusividade deverá no mínimo possuir 01 (um) ano, contado da data de registro em cartório e firmas reconhecidas conforme a legislação;

Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

A Comissão de Credenciamento, para credenciamento dos participantes do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Vera Cruz;

A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;

A Comissão de Credenciamento poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital;

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

A Prefeitura Municipal Vera Cruz poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

Os candidatos ou interessados ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Edital serão prestadas pela **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**;

Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela comissão de avaliação.

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itaparica - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas.

#### **18. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- ANEXO II – Tabela de Classificação;
- ANEXO III – Tabela de Remuneração;
- ANEXO IV – Minuta de contrato;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público
- ANEXO VIII – Declaração de autorização menor de idade;
- ANEXO IX – Declaração de representatividade

Emerson Souza de Santana  
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO I**

<b>MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>1. REPRESENTANTE DO CREDENCIADO</b>		
CREENCIADO	CNPJ	
ESTILO MUSICAL / APRESENTAÇÃO PRINCIPAL		
ESTUDI MUSICAL / APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIO		
NOME DO ARTISTA		
ENDEREÇO	CEP	
BAIRRO	Nº	
E-MAIL	CELULAR	
<b>2. REPRESENTANTE JURIDICO</b>		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
NOME DO EMPRESÁRIO		
IDENTIDADE	CPF	
ENDEREÇO	CEP	
BAIRRO	Nº	
E-MAIL	CELULAR	
<b>3. INTEGRANTE DO CREDENCIADO</b>		
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	
NOME		
FONE	INSTRUMENTO	



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO II**

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO**

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
1	Curriculum Artístico Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	De 1 a 10	
2	Certificados, Declarações, Diplomação, etc	De 1 a 10	
3	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.	De 1 a 10	
4	Premiação	De 1 a 10	
5	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10	
6	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:	De 1 a 10	
6.1	De 1 ano até 4 anos de experiência .	De 1 a 4	
6.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 8	
6.3	A partir de 10 anos de experiência.	De 9 a 10	
7	Participação em festivais e outros eventos local, regional e Nacionais/ Internacionais .	De 1 a 10	
8	FANFARRAS/FILARMÔNICA/ORQUESTRA Para fins de pontuação de classificação a quantidade mínima de componentes será de 5 e a máxima 50 pessoas	De 1 a 10	
9	BANDA DE SOPRO Para fins de pontuação de classificação a quantidade mínima de componentes será de 5 e a máxima 15 pessoas	De 1 a 10	

**PONTUAÇÕES:**

Pontuação: A partir de 20 Pontos a 30 Pontos Categoria C

Pontuação: A partir de 31 Pontos a 50 Pontos – Categoria B

Pontuação: A partir de 51 Por Categoria A.

Grupos Culturais de Relevância regional, que tenha suas atividades que incluem a música, e a dança performática.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO III**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
Abaixo de 500 Pessoas	De 501 a 1000 Pessoas	De 1001 a 5000 Pessoas	Acima de 10.000 Pessoas

BANDAS				
NIVEL	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R\$ 2.000,00	R\$3.000,00	R\$7.000,00	R\$8.000,00
B	R\$ 1.000,00	R\$2.500,00	R\$5.500,00	R\$6.000,00
C	R\$ 500,00	R\$1.500,00	R\$4.500,00	R\$5.000,00

ARTISTA SOLO OU DUPLA				
NIVEL	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R\$600,00	R\$1.000,00	R\$2.000,00	R\$3.000,00
B	R\$500,00	R\$900,00	R\$1.500,00	R\$2.500,00
C	R\$400,00	R\$700,00	R\$1.000,00	R\$1.500,00

FANFARRAS/FILARMÔNICA/ORQUESTRA		
NIVEL	De 05 a 25 pessoas	De 25 a 50 pessoas
ÚNICO	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00

GRUPOS CULTURAIS				
NIVEL	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R\$ 2.000,00	R\$3.000,00	R\$7.000,00	R\$8.000,00
B	R\$ 1.000,00	R\$2.500,00	R\$5.500,00	R\$6.000,00
C	R\$ 500,00	R\$1.500,00	R\$4.500,00	R\$5.000,00

BANDA DE SOPRO		
NIVEL	05 pessoas	De 06 a 15 pessoas
ÚNICO	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

- I. Entende-se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03 músicos;
- II. Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 90 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- III. Entende-se como grupos culturais, as variadas manifestações da Cultura Popular e de relevância histórica que retrate a memória local, que tenha um perfil musical e de movimentos de expressão e dança e declamações, com variados números de componentes;
- IV. Os eventos e demandas se enquadram nos eventos para contratação disponibilizados no Calendário de Eventos;
- V. O porte do evento será observado considerando parâmetros estabelecidos pela Administração, em sintonia com o presente instrumento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO IV**

Minuta de Contrato N°: xxxxxxxx/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado a Bahia, com sede na Rua São Bento, n. 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz/BA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.130/0001-03, representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinicius Marques Gil, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX, ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) CONTRATADO(A), (NO CASO DE PESSOA FÍSICA), tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº XXXXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação da banda/artista XXXXXXXXXX, nos termos abaixo:

LOCAL	DATA E HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
			R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... ( ..... ), a ser depositado no Banco ....., Agência ....., Conta nº ....., em nome da Contratada.

2.2. O pagamento ocorrerá 60 (sessenta) dias após a realização da apresentação e comprovação documental

2.3. Os valores dispostos no Termo de Referência poderão mediante acordo entre as partes ser reduzido, jamais acrescido, observando que a Constituição da República, inovadoramente, explicitou a necessária subordinação da administração pública aos denominados princípios fundamentais, especialmente o da economicidade previsto no art. 70 da CRFB/88.

2.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Em se tratando de pessoa jurídica:
  - Certidão Negativa de Débito Municipal;
  - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
  - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - Certidão Negativa de Débito Estadual
  
- b) Em se tratando de pessoa física:
  - Certidão Negativa de Débito Estadual;
  - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho,



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

conforme Lei nº 12.440/2011.

- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certidão de situação cadastral do CPF.

2.4.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4.2. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

2.4.3. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.4.4. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade:** 08.01

**Projeto/atividade:** 2098

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fonte de recurso:** 00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Realizar o Show contratado no dia e horário definido na Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação e hospedagem de todos os integrantes da banda.
- 5.1.3. Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação.
- 5.1.4. Disponibilizar entrevista coletiva do artista com os veículos de comunicação que manifestarem interesse, a qual será organizada pelo Setor de Comunicação;
- 5.1.5. Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show.
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.10. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.1.11. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida chegada da banda no local de destino e alimentação de banda e equipe técnica;

##### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

A Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Verificar minuciosamente, dia, horário e duração do show.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da deste Município.
- 6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será o o srº ....., nomeado pelo Decreto Municipal.....
- 6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nºxxx /2023 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
  - 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
  - 9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
  - 9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
  - 9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
  - 9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaparica/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Contratante



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

XXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO V**

**Modelo Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA

Att. – Comissão Especial de Credenciamento.

CRENCIAMENTO Nº xxx/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sobo nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Vera Cruz - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
CNPJ/CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada No \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de  
pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo ou Legislativo Municipal de  
Vera Cruz/BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal  
CNPJ/CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal),  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e inscrita no  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_ autorizo o(a) meu filho(a)  
\_\_\_\_\_ (nome do menor), com \_\_\_\_\_ anos de idade, conforme  
documento de identidade que porta, de quem sou \_\_\_\_\_ (relação de parentesco) a participar do evento denominado:  
\_\_\_\_\_ (nome do evento, show, festa), no local  
\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em companhia de  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, portador e carteira de identidade nº.  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado em:  
\_\_\_\_\_ (endereço do responsável).

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da assinatura)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe (ou responsável legal)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Vera Cruz, xx de xxxxxx 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinaturas de todos os membros

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Fundo Municipal de Educação de Vera Cruz**

CNPJ: 30.972.348/0001-01

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

**Contrato:** Nº 001/2023

**Processo Administrativo:** 0313/2022

**Pregão Eletrônico:** Nº 078/2022

**Objeto:** Aquisição de tênis como fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz.

**Órgão/Unidade:** 05.01

**Atividade:** 2012/2014/2015/2018

**Elemento da Despesa:** 3.3.9.0.30

**Recursos:** 01/04/15/19

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, através do Fundo Municipal de Educação

**Contratado:** NPB COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** nº 55.317.184/0001-00

**Valor Global:** R\$142.500,00 (cento quarenta dois mil e quinhentos reais).

**Período Contratual:** 12 (doze) meses.

**Assinatura do Contrato:** 03/01/2023.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA**

**CNPJ: 13.891.130/0001-03.**

**DECISÃO IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**Nº BANCO DO BRASIL Nº 982535**

**Processo Administrativo nº 0375/2022**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados a decisão das Impugnações ao edital do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Seinfra do município de Vera Cruz/Ba, apresentadas pelas empresas **D.M.P. EQUIPEMANTS LTDA – CNPJ: 38.874.848/0001-12; UNICOPA ENERGIA S.A – CNPJ: 23.650.282/0002-59** foram **PARCIALMENTE DEFERIDAS**. O inteiro teor encontra-se disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Informações: peveracruzba@gmail.com Vera Cruz, 23 de janeiro de 2023. Andrea Epifanio de Oliveira – Pregoeira.